



RESOLUÇÕES DA COMISSÃO DE CORRIDAS

Referentes ao programa de 26 de DEZEMBRO de 2016

- a) Suspender o jóquei **V.BORGES** (DOCE KENTUCKY), de 13/01/17 até 15/01/17, por prejudicar os competidores IDEOLOGISTA DO MIG e DUSHANGE na partida (Art.140);
- b) Suspender o aprendiz **M.STAITI** (LE GUANAHANI), no dia 14/01/17, por prejudicar o competidor ET PHONE HOME nos 500 metros finais (Art.140);
- c) Suspender o jóquei **B.RIBEIRO** (FINA PRATA), no dia 13/01/17, por prejudicar o competidor ZORZATO na partida (Art.140);
- d) Suspender o aprendiz **M.STAITI** (CAME TOGETHER), de 15/01/17 até 16/01/17, por prejudicar o competidor O CONDE VERMELHO nos 1000 metros finais (Art.140);
- e) Multar o jóquei **J.MOUTA** (HERDEIRO DO FUTURO) em R\$21,00, por atraso para o cânter (Art.131-parágrafo 3º);
- f) Multar o treinador **W.GOMES** (ARAGONITA SARGE) em R\$77,00, por não apresentar a blusa e boné do proprietário do animal (Art.47-D);
- g) Multar o jóquei **L.HENRIQUE** (ONZANEIRO) em R\$30,80, por omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- h) Multar os jóqueis **C.LAVOR** (ET PHONE HOME) e **L.HENRIQUE** (COSTA QUENTE) em R\$61,60, reincidentes em omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- i) Multar o jóquei **I.CORREA** (TIME IS MONEY) em R\$61,60, por ultrapassar o horário para fazer a pesagem (Art.122 § 7º);
- j) Proibir de correr o animal **IDOLO POP**, até 25/01/17, por apresentar hemorragia pulmonar grau IV, podendo no entanto ser inscrito no período, se medicado com furosemida (Res. da CC de 12/11/01).

Referentes ao programa de 30 de DEZEMBRO de 2016

- a) Suspender o jóquei **I.CORREA** (DASH FOR SELLER), no dia 13/01/17, por prejudicar o competidor GAROTO DO VERDE na partida (Art.140);
- b) Suspender o jóquei **J.COELHO** (CAYMAN BANK), no dia 13/01/17, por prejudicar o competidor JOHN SONG nos primeiros 150 metros (Art.140);
- c) Multar o jóquei **A.QUEIROZ** (INFLOW) em R\$42,00, reincidente em desvio de linha nos 400 metros finais (Art.143);
- d) Multar os treinadores **M.T.COSTA** (TINA AMBROSIO) e **D.MINETTO** (TINA CASADEVALL) em R\$60,00, por excesso de peso no equipamento, na repesagem (Res. da CC de 22/08/12);
- e) Multar o jóquei **H.FERNANDES** (FRIBOURG) em R\$90,00, por excesso de peso na repesagem (Res. da CC de 22/08/12);
- f) Multar os jóqueis **H.FERNANDES** (DOCTOR HOUSE) e **W.S.CARDOSO** (TINA CASADEVALL) em R\$150,00, por excesso de peso na repesagem (Res. da CC de 22/08/12);
- g) Multar o jóquei **J.T.SILVA** (QUINTINO) em R\$30,80, por omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- h) Multar o jóquei **H.FERNANDES** (GAROTO DO VERDE) em R\$61,60, reincidente em omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- i) Multar o jóquei **H.FERNANDES** (DA-LHE IPANEMA) em R\$123,20, reincidente em omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- j) Proibir de correr o animal **DA-LHE IPANEMA**, até 29/01/17, por apresentar hemorragia pulmonar grau V (Regulamento de Furosemida);
- k) Determinar que os animais **OVERJOTA** e **ESPAÑOL**, retirados por problema veterinário, só possam ser inscritos a partir do dia 23/01/17 (Resolução da CC de 06/11/09).

Referentes ao programa de 2 de JANEIRO de 2017

- a) Multar os jóqueis **I.CORREA** (EGYPTIAN BOY) e **B.RIBEIRO** (BOM DE TUDO) em R\$45,00, por excesso de peso na repesagem (Res. da CC de 22/08/12);
- b) Multar o jóquei **I.CORREA** (ESPORTAZIONE) em R\$60,00, por excesso de peso na repesagem (Res. da CC de 22/08/12);
- c) Multar o jóquei **I.CORREA** (EXPATRIADO) em R\$90,00, por excesso de peso na repesagem (Res. da CC de 22/08/12);

Referentes ao programa de 2 de JANEIRO de 2017

d) Multar o jóquei **I.CORREA** (EMIRATES GIRL) em R\$135,00, por excesso de peso na repesagem (Res. da CC de 22/08/12).

Em 3 de JANEIRO de 2017

- a) Resolve a Comissão de Corridas dar por cumprida a suspensão do aprendiz **M.BRUNO**;
- b) Deferir o cadastro do seguinte agente de montaria conforme previsto no Boletim Oficial nº 87 de 26/05/2015 apto a trabalhar nessa função junto ao JCB de:
- GABRIEL DE FREITAS BALVETTI - J.MOUTA** ;
- c) Comunica a CC, tendo em vista o parecer do Serviço de Veterinária, as suspensões impostas aos animais **DEAR FIJI**, **GATO DO MAR** e **QUELLA LÁ** encontram-se canceladas, estando os mesmos aptos a correrem;
- d) Cancelar o acordo firmado do jóquei **V.LEAL** com o agente de montaria **FERNANDO DOURADO LOPES FILHO** ;
- e) Multar o treinador **B.ULLOA** (LE GUANAHANI) em R\$70,00, por atraso na entrega do documento de transferência de animais (Res. da CC de 27.07.10);
- f) Informa a Comissão de Corridas que a nova tabela de multas está em vigor desde 02/01/2017.

A COMISSÃO DE CORRIDAS
AUTORIZA A DIVULGAÇÃO
EM 03/01/2017